

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria de Desenvolvimento</b><br><b>Econômico e Portuário</b><br><br><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> | <b>Data:</b>   | <b>30/08/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                     | <b>Página:</b> | <b>1 de 6</b>     |

**1 – OBJETO**

**MODALIDADE:** Compra Direta - de acordo com a LEI nº 14133/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de Fornecimento

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro

Constitui objeto da presente licitação **Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Estampa de Bonés para atender a Secretaria de Finanças**, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando os trabalhos de fiscalização realizados pelos servidores desta Secretaria, em especial durante a Operação Verão;

Considerando ainda a necessidade de identificação destes servidores e proteção contra os raios solares;

Faz-se necessária tal contratação para atender ao setor conforme indicação abaixo:

- Fiscalização de Comércio Ambulante e Praias.

**2.1 2.1 – JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE**

O valor para a aquisição deste objeto está enquadrado na LEI nº 14133/2021.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | UN | QTDE | LAYOUT                                                                              | OBJETO                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                         |
|------|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Un | 500  |  | Boné Branco<br><b>53.84.02-01</b> | Boné branco com o logotipo da Prefeitura Municipal de Guarujá estampado na frente, com regulagem, tamanho único, conforme layout. |

|                                                                        |                                                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Márcio Silva dos Santos<br>Gestor de Projetos | <b>Revisado por:</b><br>Victor Silva dos Santos<br>Diretor Fiscalização do<br>Comércio | <b>Aprovado por:</b><br>Leonardo Gazillo<br>Secretário SEDEP |
| 30/08/2024                                                             | 30/08/2024                                                                             | 30/08/2024                                                   |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><i>Secretaria de Desenvolvimento</i><br><i>Econômico e Portuário</i><br><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> | <b>Data:</b>   | <b>30/08/2024</b> |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                 | <b>Página:</b> | <b>2 de 6</b>     |

**4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / FINANCEIRA**

Documentos para habilitação: CNPJ, Quadro Societário, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, a serem emitidos via internet pela Contratante.

**5 – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO**

**5.1** O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.2** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações estabelecidas neste termo, devendo ser substituído pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**6 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** - A entrega deverá ser realizada de forma **única**.

**6.2** - Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige nº 1250 - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho – Guarujá – SP, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

**6.3** Para qualquer esclarecimento, os contatos deverão ser realizados através do email: [almoxarifadocentral1@gmail.com](mailto:almoxarifadocentral1@gmail.com), ou pelos telefones: (13) 3355-8424 / (13) 3387-4414.

**7 – VALIDADES E/OU GARANTIA DO PRODUTO**

A Garantia do produto que seja de 60 (sessenta dias)

|                                                                        |                                                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Márcio Silva dos Santos<br>Gestor de Projetos | <b>Revisado por:</b><br>Victor Silva dos Santos<br>Diretor Fiscalização do<br>Comércio | <b>Aprovado por:</b><br>Leonardo Gazillo<br>Secretário SEDEP |
| 30/08/2024                                                             | 30/08/2024                                                                             | 30/08/2024                                                   |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria de Desenvolvimento</b><br><b>Econômico e Portuário</b><br><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> | Data:   | 30/08/2024 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                 | Página: | 3 de 6     |

## 8 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

## 9 – AMOSTRAS

Não exigida.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** – Fornecer os itens em estrita conformidade com o disposto neste TR, e com os termos da proposta de preços apresentadas, não sendo admitidas restrições, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, de acordo com a autorização de fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

**10.2** – Entregar os itens no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, no prazo estipulado. Sendo a contratada responsável pelo descarregamento dos materiais. Ficará esta contratante isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas adicionais relacionados aos produtos licitados;

**10.3** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a esta Prefeitura e/ou a terceiros;

**10.4** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto;

**10.5** – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime público.

|                                                                        |                                                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Márcio Silva dos Santos<br>Gestor de Projetos | <b>Revisado por:</b><br>Victor Silva dos Santos<br>Diretor Fiscalização do<br>Comércio | <b>Aprovado por:</b><br>Leonardo Gazillo<br>Secretário SEDEP |
| 30/08/2024                                                             | 30/08/2024                                                                             | 30/08/2024                                                   |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                  |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|  | <p><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria de Desenvolvimento</b><br/> <b>Econômico e Portuário</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | Data:   | 30/08/2024 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                  | Página: | 4 de 6     |

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** – A Prefeitura Municipal de Guarujá efetuará o pagamento após liquidação da despesa, em até 30 dias após a entrega definitiva do produto.

**11.2** - As providências relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida sobre o presente objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**11.3** – As Notas Fiscais de venda dos produtos deverão ser entregues juntamente com os itens. Devendo ser prenotado em seu corpo, o número de empenho correspondente e número da Autorização de Fornecimento, bem como indicação da Secretaria Requisitante.

**11.4** – Em caso de irregularidades na Nota Fiscal, deverá a empresa vencedora prontamente substituí-la, sob pena do prazo de pagamento começar a fluir a partir de apresentação da Nota Fiscal livre dos vícios verificados.

## 12 – PENALIDADES

### 12.1 Sanções Administrativas:

**12.1.1** Nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14133/21 e suas alterações, pela **inexecução total ou parcial** desta contratação, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

#### 12.1.1.1 Advertência.

#### 12.1.1.2 Multas na forma prevista neste documento.

|                                                                        |                                                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Márcio Silva dos Santos<br>Gestor de Projetos | <b>Revisado por:</b><br>Victor Silva dos Santos<br>Diretor Fiscalização do<br>Comércio | <b>Aprovado por:</b><br>Leonardo Gazillo<br>Secretário SEDEP |
| 30/08/2024                                                             | 30/08/2024                                                                             | 30/08/2024                                                   |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                  |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|  | <p><b>Município de Guarujá</b><br/> <b>Estado de São Paulo</b><br/> <b>Secretaria de Desenvolvimento</b><br/> <b>Econômico e Portuário</b></p> <p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> | Data:   | 30/08/2024 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                                  | Página: | 5 de 6     |

## 12.2 Multas:

**12.2.1** Pela **inexecução total** da obrigação objeto será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**12.2.2** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**12.2.3** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,1% (um décimo percentual) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada **inexecução total ou parcial** do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento.

**12.2.4** O descumprimento do **prazo para reposição** dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste T.R., para entrega da **quantidade faltante** de mercadoria solicitada pela Administração e para **substituição da Nota Fiscal** emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste documento, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial**.

**12.2.4.1** Considerar-se-á **inexecução total** do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da **inexecução parcial** do ajuste.

**12.2.5** A **não observância das quantidades** solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10%

|                                                                        |                                                                                        |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Márcio Silva dos Santos<br>Gestor de Projetos | <b>Revisado por:</b><br>Victor Silva dos Santos<br>Diretor Fiscalização do<br>Comércio | <b>Aprovado por:</b><br>Leonardo Gazillo<br>Secretário SEDEP |
| 30/08/2024                                                             | 30/08/2024                                                                             | 30/08/2024                                                   |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                 |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|  | <b>Município de Guarujá</b><br><b>Estado de São Paulo</b><br><b>Secretaria de Desenvolvimento</b><br><b>Econômico e Portuário</b><br><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> | Data:   | 30/08/2024 |
|                                                                                   |                                                                                                                                                                 | Página: | 6 de 6     |

(dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**12.2.6** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**12.2.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**12.2.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 24.01.00                      Secretaria Municipal de Finanças  
 Elemento de Despesa:  
 3.3.90.30.00

### 14 – DA PROPOSTA

Nas propostas devem constar, além dos preços, as especificações técnicas detalhadas dos itens.

|                                                                                      |                                                                                                      |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Elaborado por:</b><br>Márcio Silva dos Santos<br>Gestor de Projetos<br>30/08/2024 | <b>Revisado por:</b><br>Victor Silva dos Santos<br>Diretor Fiscalização do<br>Comércio<br>30/08/2024 | <b>Aprovado por:</b><br>Leonardo Gazillo<br>Secretário SEDEP<br>30/08/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|